



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS E GORDURAS LTDA.

CNPJ 20.868.837/0001-64

NIRE 35600702901

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

(i) **Celina Beatriz Kern de Menezes**, brasileira, viúva, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.095.749-1 SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 381.840.208-64, residente e domiciliada na Av. Vale Verde, nº 402, Vale Verde, CEP: 13315-000, Cabreúva/SP.

Única Sócia da Sociedade Empresária Limitada **FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS E GORDURAS LTDA.**, com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 240, conjunto 41, Pinheiros, CEP: 05420-000, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.868.837/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.600.702.901, resolve por este instrumento alterar o Contrato Social (“Contrato Social”), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. Alteração da Natureza Jurídica e Razão Social:

1.1 A Sociedade, que atualmente constitui natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, passará a ser uma **Sociedade Anônima Fechada**;

1.2 A Sócia, em virtude da alteração da natureza jurídica da Sociedade, decide alterar a Razão Social para **“ALLOILS BRASIL S.A.”**, em continuação e sucessão à Sociedade Limitada ora transformada, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova Sociedade, mas apenas a transformação do tipo societário mais adequado aos seus interesses e finalidades.

Devido as alterações acima, a Cláusula 1.1. do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 A “Alloils Brasil S.A.” Sociedade Anônima por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.”

2. Eleição da Diretoria: A Sócia resolve indicar o seguinte membro para a Diretoria:

(i) para o cargo de Diretora-Presidente: **Celina Beatriz Kern de Menezes**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.095.749-1, inscrita no CPF sob nº 381.840.208-64, residente e domiciliada na Av. Vale Verde, nº 402, Vale Verde, CEP: 13315-240, Cabreúva/SP.

3. Consolidação do Estatuto Social: Em decorrência das alterações acima e para maior facilidade e clareza, resolve a Sócia consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do anexo I (“Anexo I – Consolidação do Estatuto Social”) ao presente instrumento.

São Paulo, 17 de janeiro de 2023

DocuSigned by:
Celina Beatriz Kern de Menezes
AG89A956FE6A4B1
Celina Beatriz Kern de Menezes
Sócia Administradora

Testemunhas:

DocuSigned by:
Gabriel Rodrigues Lepore
694970730FD7484
Gabriel Rodrigues Lepore
CPF: 447.907.028-12

DocuSigned by:
Luiza Forcinitto Corrêa
EBE78E887CAD483...
Luiza Forcinitto Corrêa
CPF: 379.795.188-45

Visto do advogado:

DocuSigned by:
Bernadete Saboia Alexandre
1A808C0789E8499...
Bernadete Saboia Alexandre
OAB/SP nº 478.651

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 121.222/23-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 3530061203-5
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP SP
27 MAR 2023
03
JUCESP

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA ALLOILS BRASIL S.A.

CNPJ 20.868.837/0001-64

Capítulo I – Denominação, sede, objeto socio e duração

- 1.1 A “Alloils Brasil S.A.” Sociedade Anônima por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
- 1.2 A Sociedade tem sua sede social na Avenida Pedroso de Moraes, nº 240, conjunto 41, Pinheiros, CEP: 05420-000, São Paulo/SP.
- 1.3 Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados filiais, sucursais, escritórios, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional, ou fora dele.
- 1.4 A qualquer tempo, e por decisão dos acionistas que representem 3/4 do capital social, a Sociedade poderá transformar-se em qualquer outra forma jurídica.
- 1.5 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- 1.6 A Sociedade tem por objeto social:
- (i) 46.93-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários;
 - (ii) 47.11-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
 - (iii) 46.37-1/03 – Comércio atacadista de óleos e gorduras;
 - (iv) 46.39-07/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
 - (v) 46.89-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
 - (vi) 46.91-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
 - (vii) 47.11-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado; e

(viii) 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional;

(ix) 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

1.7 A Sociedade poderá realizar convênio com outras organizações, com ou sem fins lucrativos, tanto no Brasil como em outros países.

1.8 A Sociedade poderá fazer doações e oferecer bolsas e patrocínio para atividades de estudos e pesquisa, tanto no Brasil como no exterior, de forma pontual ou continuada mediante acordos.

Capítulo II – Capital Social

2.1 O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

2.2 A responsabilidade do Sócio é limitada à importância correspondente a suas respectivas quotas sociais e solidária em relação à integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2.3 As quotas são indivisíveis perante a Sociedade, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais, que serão tomadas sempre por quotistas representantes de, no mínimo, maioria do capital social.

Capítulo III – Assembleia Geral

3.1 A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3.1.1 A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

3.1.2 A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

3.1.3 A Assembleia Geral poderá ser convocada na forma da lei por quaisquer dos conselheiros e será presidida por um dos conselheiros que designará um ou mais secretários. Poderá ainda ser convocada na forma prevista no Parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

3.2 Serão objeto de apreciação de Assembleia Geral as seguintes matérias:

- (i) aprovação de orçamentos anuais e plurianuais de operação e ou investimentos;
- (ii) divulgação de relatório da administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;
- (iii) análise de proposta de destinação do lucro do exercício, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos, o que poderá inclusive ocorrer, na forma de dividendos intercalares ou intermediários, a serem declarados com base em balanço a ser levantado na forma do item 7.1.1 e, quando necessário, apresentar o orçamento de capital;
- (iv) escolha e destituição dos auditores independentes;
- (v) autorização de aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posteriormente aliená-las, bem como deliberar aumento de capital dentro do limite do capital autorizado;
- (vi) apreciação de propostas de realização de operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia ou suas sociedades controladas sejam parte ou objeto, bem como sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, cujos valores ultrapassem os limites de alçada da Diretoria definidos pelo Conselho de Administração;
- (vii) autorização à Companhia participar em outras sociedades, bem como alienar ou prometer alienar participações societárias;
- (viii) autorização de operações que envolvam alienação, oneração, licenças ou uso de marcas, patentes e tecnologia;
- (ix) autorização de alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias às obrigações de terceiros, bem como atos e contratos, sempre que o valor, em quaisquer dos casos enumerados nesta alínea, exceda os limites por este Estatuto;

- (x) deliberação sobre a formulação de políticas da Companhia referente a Plano de Opções de Compra de ações, bem como de participação nos resultados para administradores e empregados a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- (xi) deliberação sobre a emissão pública de notas promissórias (commercial papers), de debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários conforme proposta realizada pela Diretoria;
- (xii) aprovação de assinatura de contratos com partes relacionadas;
- (xiii) aumento do capital social da Companhia;
- (xiv) constituição de comitês técnicos ou consultivos e acompanhar o cumprimento das atribuições de tais comitês; e
- (xv) deliberação sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto.

Capítulo IV – Administração

Seção I – Disposições Gerais

4.1 A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, à Diretoria.

Seção II – Diretoria

4.2 A Diretoria será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, com prazo de gestão de 3 (três) anos, admitida a reeleição, sendo mandato automaticamente prorrogado até a nova eleição.

4.3 Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembleia Geral, e serão denominados como Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, caso tenha mais de um.

4.4 No caso de vacância do cargo de um dos membros da Diretoria, o(s) membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocarão, em até 8 (oito) dias úteis, Assembleia Geral com o escopo de eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

4.5 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

4.6 A remuneração dos Diretores será fixada na Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria para a respectiva investidura.

4.7 Compete à Diretoria exercer as funções de representação da Companhia, na forma da lei, tais quais:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e acompanhar o seu desenvolvimento;
- (ii) estabelecer a estrutura administrativa da Companhia;
- (iii) distribuir, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração referente à participação de empregados nos resultados;
- (iv) estabelecer planos previdenciários e benefícios para os empregados e administradores da Companhia;
- (v) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos casos previstos em lei e no presente Estatuto; e
- (vi) determinar a criação e o encerramento de escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

4.8 Sem prejuízo dos atos da Diretoria, deverá ser submetida à apreciação e autorização de Assembleia Geral a realização dos seguintes atos:

- (i) prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade praticados no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (ii) pagamento de quaisquer tributos, incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições, devidas às autoridades fiscais em nível municipal, estadual ou federal, de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
- (iii) aquisição, disposição ou oneração de quaisquer bens imóveis ou participações societárias de titularidade da Companhia, independentemente de valor.

4.8.1 A Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, da seguinte forma:

- (i) por um Diretor assinando individualmente, ou por três Diretores assinando em conjunto;
- (ii) por um Diretor e um Procurador, respeitados rigorosamente os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; ou
- (iii) representação perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros: (a) por 1 (um) Diretor, atuando isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador, nomeado na forma do item 4.9 abaixo.

4.9 Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor-Presidente e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações “ad judícia”, deverão ter duração de até 1 (um) ano.

4.10 Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por Procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

4.11 Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelo(s) Diretor(es) presente(s) à reunião.

Seção III – Das Filiais

4.12. São determinadas filiais desta Sociedade Anônima:

- (i) Filial I – Rua Francisco de Melo Palheta, 327, Galpão 02, Jardim dos Camargos, CEP: 06410-120, Barueri/SP;
- (ii) Filial II – Rua São Joaquim, s/n, CEP: 68786-000, Santo Antônio do Tauá/PA;

Capítulo V – Conselho Fiscal

5.1. O Conselho Fiscal poderá ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital votante e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral.

5.2. Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76.

Capítulo VI – Exercício social, lucros e dividendos

6.1. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

6.2. A Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.

6.3. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após as participações referidas no artigo 190 da Lei nº 6.404/7 e no parágrafo único deste mesmo artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(ii) a parcela necessária ao pagamento de dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações; e

(iii) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais; o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o valor do capital social; Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Capítulo VII – Liquidação

7.1. Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.

Capítulo VIII - Solução de controvérsias

8.1. Os acionistas e a Companhia elegem o foro central da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer que surjam em decorrência do presente Estatuto e da Companhia.

Visto do advogado:

DocuSigned by:

Bernadete Saboia Alexandre

1A808C0789E8499

Bernadete Saboia Alexandre

OAB/SP nº 478.651

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA
ALLOILS BRASIL S.A.**

Capital Subscrito: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Número de Ações Subscritas: 80.000,00 (oitenta mil) ações ordinárias, todas nominativas.

Preço de emissão da ação: R\$ 1,00 (um real).

Forma de Integralização: Ações da Alloils Brasil S.A, que foram integralizadas em moeda corrente nacional.

Subscritor	Ações ordinárias subscritas	Ações ordinárias integralizadas	Valor total da subscrição	Valor total integralizado
Celina Beatriz Kern de Menezes	79.200	79.200	R\$ 79.200,00	R\$ 79.200,00
Francisco Reginaldo de Menezes	800	800	R\$ 800,00	R\$ 800,00

(i) **Celina Beatriz Kern de Menezes**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.095.749-1 SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 381.840.208-64, residente e domiciliada na Av. Vale Verde, nº 402, Vale Verde, CEP: 13315-000, Cabreúva/SP; e

(ii) **Francisco Reginaldo de Menezes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.006.403 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 407.257.661-15, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 206, Vale Verde, CEP 13315-000, Cabreúva/SP.

São Paulo, 17 de janeiro de 2023

DocuSigned by:

Celina Beatriz Kern de Menezes

AD09A906F66A4B1...
Celina Beatriz Kern de Menezes

Subscritor

DocuSigned by:

Francisco Reginaldo de Menezes

DEB928C68CFB4AD...
Francisco Reginaldo de Menezes

Subscritor